



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA L.F. PASCHOAL & CIA LTDA. - EPP, PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA.

Processo Administrativo nº 11987/2018.

Contrato nº. 144/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **L.F. PASCHOAL & CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.985.370/0001-98**, com sede na Rua Osvaldo Tonini, nº. 141, Nova Jaguariúna, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13919-396, representada neste ato pelo Senhor **LUIZ FRANCISCO PASCHOAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.946.011 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 065.439.998-02, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Tonini, nº. 141, Nova Jaguariúna, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13919-396, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de polpa de frutas congelada, destinada às Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações detalhadas descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital, conforme item(ns) descrito(s) abaixo(s):

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA
1	15.000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	MAIS FRUTA
2	5.000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	MAIS FRUTA

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 130/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 11987/2018.

Luiz

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades solicitadas através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues conforme locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares) parte integrante do Edital.**

3.1.1 As entregas acontecerão parcialmente e serão realizadas semanalmente **em cada unidade escolar (Anexo II - ponto a ponto, parte integrante do Edital), geralmente às sextas-feiras**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(podendo haver alterações), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar.

3.1.2 Deverá ser apresentada em cada entrega “Ficha Técnica do Fabricante” para o responsável de cada unidade escolar.

3.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante na mesma deverá ser feita na sua **totalidade em até 10 (dez) dias**.

3.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de reposição do objeto em até 12 (doze) horas, quando houver falhas na embalagem (abertura) ou alterações de cor ou sabor.

3.5 O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.6 A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.0 DOS VALORES

4.1. O valor por quilograma e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **ITEM 01: valor R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por kg** e totalizando o valor de **R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)** e **ITEM 02: valor R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por kg** e totalizando o valor de **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias: **nº 96.12.306.19.2040.339030.7 – Ficha 193 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Nas entregas dos itens contratados, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo (s) fiscal (is) do Contrato e enviada a Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1 A NF-e também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6 Junto das notas fiscais a **CONTRATADA** anexará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários de seus funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 16.1 a 16.8 do Edital.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)** para todos os efeitos legais.

12.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

Sua

n
x



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observada a lei 8.666/93.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de Outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

L.F. PASCHOAL & CIA LTDA. - EPP
Luiz Francisco Paschoal
RG nº. 12.946.011 SSP/SP
CPF nº 065.439.998-02

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 130/2018

Processo Administrativo nº 11987/2018

Contratante: PREFEITURA DE JAGUARIÚNA

Contratado: L.F. PASCHOAL & CIA LTDA. - EPP

Contrato nº: 144/2018

Objeto: Fornecimento de polpa de frutas congelada. ITENS 01 e 02

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de Outubro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispbonini@hotmail.com

Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Francisco Paschoal

Cargo: Comerciante

CPF: 065.439.998-02

RG: 12.946.011

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Tonini, nº. 141, Nova Jaguariúna, Jaguariúna-SP
CEP: 13919-396

E-mail: varejaotresirmaos@hotmail.com

Telefone(s): 3837-1634

Assinatura: 

